



MUNICÍPIO DE MECEDES

Estado do Paraná

Anexo VII
Concurso Público nº. 01/2014
Edital de Concurso Público nº. 001/2014

DESEMPATE PELO TEMPO DE EXPERIÊNCIA E/OU GRAU DE ESCOLARIDADE/TÍTULOS

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1. Os candidatos convocados para o desempate pela avaliação de títulos disporão de período estabelecido para a entrega de seus títulos, em data, horário e local a ser definido em Edital próprio.
- 1.2. A avaliação de títulos, somente para os empregos de nível superior, de caráter classificatório, valerá até 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 1.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação do quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado na área ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico do curso.	4,00	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado na área ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

- 1.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados em edital.
 - 1.4.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 1.5. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Executora do Concurso, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 1.6. Não serão recebidos documentos originais.
- 1.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.
- 1.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador



MUNICÍPIO DE MECEDES

Estado do Paraná

e de procuração pública ou simples com firma reconhecida do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

1.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.9. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos.

1.9.1. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

1.9.2. Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

1.9.3. Outros comprovantes de conclusão do curso ou de disciplinas não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas **A**, **B** e **C**.

1.9.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C** do quadro do subitem 2.3, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

1.9.5. Cada título será considerado uma única vez.

2. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

2.1. Os candidatos convocados para o desempate pela avaliação de tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, disporão de período estabelecido para a entrega de seus comprovantes, em data, horário e local a ser definido em Edital próprio.

2.2. A avaliação do tempo de experiência, somente para os empregos de nível superior, de caráter classificatório, valerá até 3,00 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

2.3. Somente serão aceitos os comprovantes relacionados ao exercício de atividade profissional do quadro abaixo.

ATIVIDADE PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO
Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que concorre.	Pontuar 0,30 por ano, no máximo 10 anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,00

2.4. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se



MUNICÍPIO DE MECEDES

Estado do Paraná

- realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;
- b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso;
 - c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação, quando for o caso.
- 2.5. A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 2.6. A declaração mencionada na opção “c” do subitem 2.4. deste edital deverá ser emitida pelo contratante.
- 2.7. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 2.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

3. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 3.1. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro do subitem 1.3, bem como os que excederem os 10,00 (dez) pontos fixados no subitem 1.2, serão desconsiderados.
- 3.3. Os pontos que excederem o valor máximo de 3,00 (três) pontos, fixado no subitem 2.2, serão desconsiderados.
- 3.4. Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 3.5. A classificação final, após o a aplicação dos critérios de desempate pela avaliação dos títulos e/ou tempo de experiência serão divulgados por edital.